



## PARECER TÉCNICO



Abimael Pereira da Silva, Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 708/2023 no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação. Após examinar os autos, verifiquei que consta no processo:

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

### 2. DO PREÇO ESTIMADO:

O preço global estimado pela administração é de **R\$ 36.666,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, conforme cotação de preços apensa aos autos.

Enfatizamos que o preço estimado para contratação está em harmonia com a lei para contratação direta para compras, cujo valor seja de até **R\$ 36.666,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Consta no Termo de Referência que as despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

**Poder:** Poder Executivo  
**Órgão:** 2012 – Secretaria Municipal de Educação  
**Atividade:** 12.3611.2012.078 – Gestão Administrativa do FMEC  
**Elemento de Despesa:** 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão:** 2000 – Secretaria Municipal de Administração  
**Atividade:** 01.1224.0012.025 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade  
**Elemento de Despesa:** 33.90.00.00 – Aplicações Diretas



**Órgão:** 4001 – Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade:** 10.1224.0012.128 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação do SUS  
**Elemento de Despesa:** 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão:** 3001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Atividade:** 08.1221.0102.104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 33.90.00.00 – Aplicações Diretas



#### 4. CONCLUSÃO

Em conformidade com art. 72, da Lei 14.133/2021, para formalização de processo de contratação direta deverá ser instruído dos seguintes documentos:

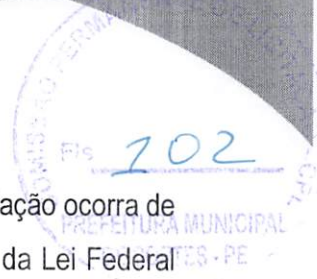
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Também deve a administração, observar o § 3º, do art. 75 que diz:

*“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Observamos constar nos autos, conforme abaixo:

- Documento de Formalização de Demanda (DED);
- Estimativa de Pesquisa de Preços através de 03 cotações de preços, conforme inciso IV, art. 23 da Lei 14.133;
- Termo de Referência;
- Declaração.



Diante do acima exposto, entendemos estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ante a criteriosa análise deste agente de contratação de toda documentação acostada aos autos do processo que instruem o presente procedimento.

Cortês/PE, 22 de fevereiro de 2024.

  
Abimael Pereira da Silva  
Agente de Contratação